

APROVADO EM 1.2.0 DISCUSSÃO
 POR unanimidade
 Sala das Sessões 28 de 05 de 1985
 José Amador de Faria
 (Rubrica do Presidente)

LEI Nº 271 DE 28 DE MAIO DE 1.985.

**" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNI -
 CÍPIO DE ITAPEVA".**

O Povo do Município de Itapeva, por seus legítimos representantes, D E C R E T A, o ex Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Itapeva- Estado de Minas Gerais;

Parágrafo único: A Bandeira do Município de Itapeva-MG, terá o seguinte formato: será formada por 03 faixas horizontais nas cores Azul, Verde e Amarelo, no mesmo tom das cores que compõe a Bandeira Nacional, no centro da Bandeira um losango na cor branca e no centro do losango o brasão do Município de Itapeva, conforme modelo que integra esta Lei;

Art. 2º - A Apresentação, Hasteamento e Arrigamento da Bandeira do Município de Itapeva, obedecer-se-á integralmente as normas inseridas na Lei 5.700 - Legislação da Bandeira Nacional; modificada pela Lei 5.812 de 13/10/1972;

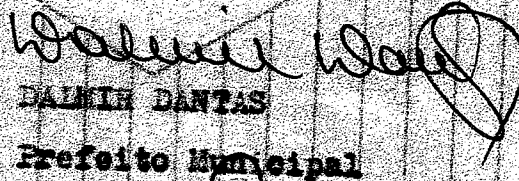
Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá a conta da unidade 2.1.- Gabinete e Secretaria;

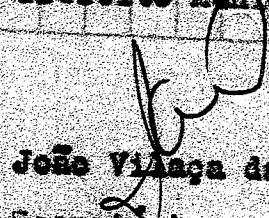
elemento 4.1.2.0 - Investimentos - Equipamentos e Materiais permanentes;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Itaboraí, 28 de maio de 1.985.


DALMIR DANTAS
Prefeito Municipal


João Viana da Silva
Secretário.